



INDICAÇÃO Nº , DE 2026

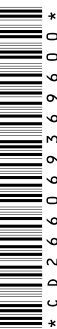
(Do Sr. FAUSTO PINATO)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde a adoção de providências para apurar possíveis distorções concorrenciais e impactos econômicos decorrentes de atos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relacionados à restrição de medicamentos à base de tirzepatida.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde,

A obesidade consolidou-se como uma das mais graves crises de saúde pública no Brasil contemporâneo, apresentando crescimento expressivo nas últimas décadas e impactando diretamente o Sistema Único de Saúde (SUS), a economia nacional e a qualidade de vida da população. Em um período de aproximadamente dez anos, a prevalência da obesidade no país cresceu cerca de 60%, alcançando atualmente níveis em que aproximadamente um em cada quatro brasileiros adultos se encontra nessa condição, ao passo que cerca de 60% da população já apresenta excesso de peso.

Trata-se de um quadro que não se limita à questão estética ou individual, mas que possui profundas repercussões coletivas, uma vez que a obesidade está diretamente associada ao desenvolvimento de doenças crônicas de elevada complexidade e custo, como diabetes tipo 2, hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, doenças cardiovasculares e distúrbios metabólicos diversos. Como consequência, observa-se aumento significativo da demanda por atendimentos médicos, internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos — como as cirurgias bariátricas — e fornecimento contínuo de medicamentos no âmbito de políticas públicas como o programa Farmácia Popular.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

Esse cenário tem gerado pressão crescente sobre o orçamento público, criando um ciclo no qual o Estado arca, de forma reiterada, com os custos do tratamento das consequências da obesidade, sem que haja, na mesma proporção, ampliação do acesso a tratamentos eficazes de prevenção e controle da doença.

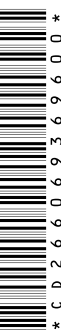
Nesse contexto, ganham relevância os medicamentos modernos à base de tirzepatida, que atuam diretamente na redução do peso corporal e no controle metabólico, apresentando potencial significativo de mitigação das doenças associadas à obesidade e, conseqüentemente, de redução dos custos futuros para o sistema de saúde.

As recentes decisões administrativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária vêm restringindo de forma ampla a comercialização, importação e uso de medicamentos dessa natureza oriundos do exterior, especialmente do Paraguai. Tais medidas, além de limitarem o acesso da população a alternativas terapêuticas mais acessíveis, colidem com o próprio arcabouço regulatório da Agência, notadamente a Resolução RDC nº 81/2008, que autoriza a importação de medicamentos por pessoa física para uso próprio, mediante prescrição médica e em quantidade compatível com o tratamento.

Na prática, observa-se que as sucessivas edições de atos proibitivos tem inviabilizado o exercício desse direito regulatório, criando uma contradição normativa e restringindo o acesso a tratamentos por parte de pacientes que dependem dessas terapias para manutenção de sua saúde.

A exclusão de múltiplos fornecedores estrangeiros do mercado brasileiro tem produzido também um ambiente de elevada concentração econômica, no qual permanece disponível, de forma praticamente exclusiva, o medicamento Mounjaro, fabricado pela Eli Lilly and Company, com custo significativamente superior às alternativas anteriormente acessíveis.

Tal situação pode caracterizar, em termos práticos, uma restrição à concorrência e uma potencial formação de reserva de mercado indireta, com efeitos negativos sobre os consumidores, especialmente no que se refere ao acesso a tratamentos de saúde essenciais. Ressalte-se que a Constituição Federal, em seu art. 170, estabelece como princípios da ordem econômica a livre





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor, vedando práticas que resultem em abuso de poder econômico ou favorecimento indevido de agentes específicos.

Esse cenário levanta ainda preocupações relevantes do ponto de vista da política pública de saúde, uma vez que a restrição ao acesso a tratamentos eficazes pode contribuir para o agravamento de quadros clínicos, aumento da incidência de doenças associadas à obesidade e, conseqüentemente, ampliação dos gastos públicos com tratamentos mais complexos e de maior custo.

É fundamental que o Ministério da Saúde avalie de forma abrangente os impactos dessas medidas regulatórias sobre o acesso da população a tratamentos para obesidade, bem como sobre a sustentabilidade do SUS, considerando a necessidade de ampliar estratégias de prevenção, tratamento e controle dessa condição de alta prevalência.

A presente Indicação tem, portanto, o objetivo de estimular a atuação do Ministério da Saúde no sentido de promover uma análise integrada das políticas públicas relacionadas ao tratamento da obesidade, inclusive quanto à viabilidade de ampliação do acesso a terapias eficazes, observando-se os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o sistema de saúde brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado FAUSTO PINATO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. FAUSTO PINATO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para apurar possíveis distorções concorrenciais e impactos econômicos decorrentes de atos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relacionados à restrição de medicamentos à base de tirzepatida.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, para sugerir ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para apurar possíveis distorções concorrenciais e impactos econômicos decorrentes de atos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relacionados à restrição de medicamentos à base de tirzepatida.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2026.

Deputado FAUSTO PINATO

